



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.440, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DA GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício CCA nº 4074/2020, datado de 05/11/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando expediente relativo ao Processo eTC-00016687.989.16-0;

CONSIDERANDO que referido expediente se trata de notificação acerca da comprovação do efetivo cumprimento do decidido no Processo eTC—00016687.989.16-0, no qual foi julgada irregular a despesa com pagamento da gratificação de nível universitário, e ainda, determinado que no prazo de sessenta (60) dias o atual prefeito informe e comprove as medidas adotadas, sob pena das sanções legais que a lei prescreve;

CONSIDERANDO, no entanto, que é de conhecimento da administração a existência de alguns casos de servidores que recebem referida gratificação amparados por decisões judiciais, dos quais, se cessado o pagamento o administrador poderá incorrer nas sanções do crime de responsabilidade previsto art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de identificar quais servidores recebem referida gratificação amparados por decisões judiciais, para não infringir o dispositivo legal citado no considerando anterior, bem como, de eventuais e quaisquer outras circunstâncias que justifiquem a eventual manutenção do pagamento ora suspenso, sem implicar em descumprimento da decisão do E. Tribunal de Contas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento da gratificação de nível universitário de que trata o art. 185, da Lei Municipal nº 2.024/91, até que o Departamento de Recursos Humanos efetue levantamento detalhado dos funcionários que recebem referida gratificação por força de decisões judiciais, ou de quaisquer outras circunstâncias que justifiquem a eventual manutenção do pagamento ora suspenso, sem implicar em descumprimento da decisão do E. Tribunal de Contas.

Art. 2º. Feito o levantamento de que trata o artigo anterior, edite-se novo ato determinando a cessação do pagamento da gratificação de nível universitário, salvo as exceções atestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos termos acima determinado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama/SP, 12 de janeiro de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria